



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00042

Bento Gonçalves, 06 de março de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 25, de 28/02/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES - FCA.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio para ceder servidores efetivos e/ou estagiários para a Fundação Casa das Artes.

Justifica o Executivo Municipal, que o conveniamento está previsto na lei de criação da Casa das Artes e também no seu Estatuto e faz-se necessário renovar o convênio de cedência de servidores, que executarão atividades administrativas nas dependências da Fundação Casa das Artes ou da Biblioteca Pública Castro Alves ou do Museu do Imigrante, sendo no total de 35 (trinta e cinco) servidores e serão na proporção de 20 (vinte) servidores efetivos e 15 (quinze) estagiários.

Ainda, de acordo com o Parágrafo único, do art. 9º, da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, para atender relevante interesse público e comunitário, devendo ser firmado convênio/acordo de cooperação mediante aprovação da Câmara de Vereadores.

O prazo de duração dos serviços terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2025, sendo que as cessões serão formalizadas, mediante convênio, que estabelecerá o número de servidores cedidos, remanejamentos e procedimentos adequados.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 118993-8956 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=118993-8956>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no Parágrafo único, do art. 9º, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

